

Nota Técnica nº 082/2007–SRC/ANEEL

Em 30 de março de 2007.

Processo: 48500.004358/03-13

Assunto: Análise da revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica da Energia Elétrica da S.A. de Eletrificação da Paraíba – SAELPA, períodos 2005-2006 e 2007-2008.

## **I. DO OBJETIVO**

Apresentar o resultado final do processo de análise da revisão do Plano de Universalização da S.A. de Eletrificação da Paraíba – SAELPA, períodos 2005-2006 e 2007-2008.

## **II. DOS FATOS**

2. Em 15 de dezembro de 2005, a ANEEL publicou a Resolução Normativa nº 175, que estabeleceu as condições para a revisão dos Planos de Universalização de Energia Elétrica, visando à antecipação de metas, considerando os objetivos dos Termos de Compromisso firmados entre as concessionárias distribuidoras e o Ministério de Minas e Energia – MME, no âmbito do Programa Luz para Todos.

3. Em 29 de dezembro de 2005, a SAELPA encaminhou, por meio do duto, sua revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica, período 2005-2006 e período 2007-2008.

4. Essa proposta foi objeto de avaliação por esta SRC, cujos resultados são consolidados na forma desta nota técnica.

## **III. DA ANÁLISE**

5. Para avaliação da revisão de metas de universalização, serão consideradas as seguintes premissas:

- Municípios universalizados em 2004, 2005 e 2006;
- Comparativo entre as metas originais apresentadas para os períodos 2005-2006 e 2007-2008 e as revisadas para os respectivos períodos;
- Termos de Compromisso e de Entendimento acordados no âmbito do Programa Luz para Todos;

(Fls. 2 da Nota Técnica nº 082/2007-SRC/ANEEL, de 30/03/2007)

6. A Tabela 1 mostra os municípios universalizados, segundo a Resolução ANEEL nº 223, de 29 de abril de 2003, e a Nota Técnica nº 102, de 15 de setembro de 2005, em 2004 e 2006, bem como os demais municípios cuja universalização deverá ser alcançada em 2008, totalizando os 216 municípios da área de concessão da SAELPA.

**Tabela 1**

Município	Ano de Universalização		Município	Ano de Universalização		Município	Ano de Universalização	
	Resolução nº 223/03	NT nº 102/05		Resolução nº 223/03	NT nº 102/05		Resolução nº 223/03	NT nº 102/05
Alagoa Nova	2004	2004	Uiraúna	2004	2004	Pitimbu	2006	2006
Alagoinha	2004	2004	Várzea	2004	2004	Pocinhos	2006	2006
Arara	2004	2004	Vista Serrana	2004	2004	Poço Dantas	2006	2006
Araruna	2004	2004	Alhandra	2006	2006	P. de J. de Moura	2006	2006
Areial	2004	2004	Aparecida	2006	2006	Pombal	2006	2006
Bayeux	2004	2004	Areia	2006	2006	Quixabá	2006	2006
Belém	2004	2004	Areia deBaraúnas	2006	2006	Remígio	2006	2006
Bom Jesus	2004	2004	Assunção	2006	2006	Riachão do Poço	2006	2006
Boqueirão	2004	2004	Baía da Traição	2006	2006	Rio Tinto	2006	2006
Borborema	2004	2004	Bananeiras	2006	2006	Salgadinho	2006	2006
Brejo dos Santos	2004	2004	B. de S. Miguel	2006	2006	Salgado de S. Félix	2006	2006
Cabedelo	2004	2004	Boa Ventura	2006	2006	Santa Cruz	2006	2006
C. dos Índios	2004	2004	Bonito de Santa Fé	2006	2006	Santa Helena	2006	2006
Cacimba de Dentro	2004	2004	Brejo do Cruz	2006	2006	Santa Luzia	2006	2006
Cajazeiras	2004	2004	Caaporã	2006	2006	Santa Teresinha	2006	2006
Caldas Brandão	2004	2004	Cabaceiras	2006	2006	São Bentinho	2006	2006
Capim	2004	2004	Caiçara	2006	2006	São Francisco	2006	2006
Carrapateira	2004	2004	Campo de Santana	2006	2006	São João do Cariri	2006	2006

(Fls. 3 da Nota Técnica nº 082/2007-SRC/ANEEL, de 30/03/2007)

Município	Ano de Universalização		Município	Ano de Universalização		Município	Ano de Universalização	
	Resolução nº 223/03	NT nº 102/05		Resolução nº 223/03	NT nº 102/05		Resolução nº 223/03	NT nº 102/05
Catolé do Rocha	2004	2004	Caraúbas	2006	2006	S. J. do R. do Peixe	2006	2006
Caturité	2004	2004	C. de Mamanguape	2006	2006	Juazeirinho	2006	2006
Condado	2004	2004	Curral de Cima	2006	2006	Lastro	2006	2006
Cuitegi	2004	2004	Desterro	2006	2006	Logradouro	2006	2006
Dona Inês	2004	2004	S. Domingos do Cariri	2004	2006	Lucena	2006	2006
Esperança	2004	2004	S. J. do Brejo do Cruz	2004	2006	Malta	2006	2006
Guarabira	2004	2004	S. Seb. de L. de Roça	2004	2006	Marcação	2006	2006
João Pessoa	2004	2004	Sapé	2004	2006	Mogeiro	2006	2006
Juripiranga	2004	2004	Serra da Raiz	2004	2006	Monte Horebe	2006	2006
Mamanguape	2004	2004	Solânea	2004	2006	Nazarezinho	2006	2006
Mari	2004	2004	Sousa	2004	2006	Nova Olinda	2006	2006
Marizópolis	2004	2004	Tenório	2004	2006	Olivedos	2006	2006
Mataraca	2004	2004	Triunfo	2004	2006	Passagem	2006	2006
Montadas	2004	2004	Duas Estradas	2006	2006	Paulista	2006	2006
Mulungu	2004	2004	Frei Martinho	2006	2006	Pedra Branca	2006	2006
Nova Floresta	2004	2004	Gurinhém	2006	2006	Piancó	2006	2006
Ouro Velho	2004	2004	Gurjão	2006	2006	Pilões	2006	2006
Patos	2004	2004	Igaracy	2006	2006	Pilõesinhos	2006	2006
Pilar	2004	2004	Ingá	2006	2006	Serraria	2006	2006
Pirpirituba	2004	2004	Itabaiana	2006	2006	Sertãozinho	2006	2006
Prata	2004	2004	Itaporanga	2006	2006	Sobrado	2006	2006
Puxinanã	2004	2004	Itapororoca	2006	2006	Soledade	2006	2006
Riachão	2004	2004	Itatuba	2006	2006	Sumé	2006	2006
Riachão do Bacamarte	2004	2004	S. J. da Lagoa Tapada	2006	2006	Teixeira	2006	2006

(Fls. 4 da Nota Técnica nº 082/2007-SRC/ANEEL, de 30/03/2007)

Município	Ano de Universalização		Município	Ano de Universalização		Município	Ano de Universalização	
	Resolução nº 223/03	NT nº 102/05		Resolução nº 223/03	NT nº 102/05		Resolução nº 223/03	NT nº 102/05
Santa Rita	2004	2004	S. José de Espinharas	2006	2006	Umbuzeiro	2006	2006
Santarém	2004	2004	São Mamede	2006	2006	Vieirópolis	2006	2006
São Bento	2004	2004	S. Seb. do Umbuzeiro	2006	2006	Zabelê	2006	2006
Conde	2004	2004	Serra Branca	2006	2006	Água Branca	2008	2006
Coxixola	2004	2004	Serra Redonda	2006	2006	Alagoa Grande	2008	2008
Cruz do Espírito Santo	2004	2004	Juarez Távora	2006	2006	Junco do Seridó	2008	2008
Alcantil	2008	2008	Conceição	2008	2008	Lagoa de Dentro	2008	2008
Amparo	2008	2008	Congo	2008	2008	Livramento	2008	2008
Araçagi	2008	2008	Coremas	2008	2008	Matinhas	2008	2008
Baraúna	2008	2008	Cubati	2008	2008	Mato Grosso	2008	2008
Barra de Santana	2008	2008	Cuité	2008	2008	Maturéia	2008	2008
Bernardino Batista	2008	2008	Curral Velho	2008	2008	Monteiro	2008	2008
Bom Sucesso	2008	2008	Diamante	2008	2008	Parari	2008	2008
Cacimba de Areia	2008	2008	Emas	2008	2008	Pedro Régis	2008	2008
Casserengue	2008	2008	Ibiara	2008	2008	Princesa Isabel	2008	2008
Catingueira	2008	2008	Jericó	2008	2008	S. J. dos Ramos	2008	2008
Riacho de Sto Antônio	2008	2008	São José de Princesa	2008	2008	S. M. de Taipu	2008	2008
Riacho dos Cavalos	2008	2008	São José do Bonfim	2008	2008	Serra Grande	2008	2008
Santana dos Garrotes	2008	2008	São José do Sabugi	2008	2008	Aguiar	2010	2008
Santo André	2008	2008	Lagoa	2006	2006	Alg. de Jandaira	2010	2008
Aroeiras	2010	2008	Picuí	2010	2008	Imaculada	2012	2008

(Fls. 5 da Nota Técnica nº 082/2007-SRC/ANEEL, de 30/03/2007)

Município	Ano de Universalização		Município	Ano de Universalização		Município	Ano de Universalização	
	Resolução nº 223/03	NT nº 102/05		Resolução nº 223/03	NT nº 102/05		Resolução nº 223/03	NT nº 102/05
Barra de Sta Rosa	2010	2008	S. D. de Pombal	2010	2008	Manaíra	2012	2008
B. do B. do Cruz	2010	2008	S. José de Caiana	2010	2008	Olho D'Água	2012	2008
Cacimbas	2010	2008	S. J. de Piranhas	2010	2008	Pedra Lavrada	2012	2008
Cajazeirinhas	2010	2008	S. J. dos Cordeiros	2010	2008	Santa Cecília	2013	2008
Damião	2010	2008	S. V. do Seridó	2010	2008	Santa Inês	2013	2008
Jacaraú	2010	2008	Sossêgo	2010	2008	S. de Mangueira	2013	2008
Juru	2010	2008	Taperoá	2010	2008	S. J. do Tigre	2013	2008
Mãe d'Água	2010	2008	Tavares	2010	2008			
Natuba	2010	2008	Camalaú	2012	2008			
Nova Palmeira	2010	2008	Gado Bravo	2012	2008			

### III.C Metas para o período 2005-2006 e 2007-2008

7. Inicialmente, a concessionária apresentou suas metas de universalização cujo ano de conclusão seria 2013. Com a implantação do Programa Luz para Todos e a publicação da Resolução Normativa nº 175, de 28 de novembro de 2005, a concessionária reapresentou seu plano de universalização com o final da universalização em sua área de concessão previsto para 2008. O objetivo principal desta revisão de metas de universalização consiste em ajustar e detalhar as metas do Programa Luz Para Todos ao Plano de Universalização da concessionária.

8. Dessa forma, a Tabela 2 sintetiza as metas anuais da concessionária, conforme apresentado originalmente:

**Tabela 2**  
**Plano Original**

	Art. 3º (223/2003)		Art. 4º (223/2003)		Total		Total Geral
	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano + Rural
<b>2005</b>	7.771	1.295	333	6.888	8.104	8.183	16.287
<b>2006</b>	7.859	1.091	471	8.525	8.330	9.616	17.946
<b>2007</b>	3.227	477	173	5.479	3.400	5.956	9.356
<b>2008</b>	3.328	474	194	1.392	3.522	1.866	5.388

(Fls. 6 da Nota Técnica nº 082/2007-SRC/ANEEL, de 30/03/2007)

9. Outrossim, a Tabela 3 sintetiza as metas anuais da concessionária, conforme revisão do plano de universalização, de acordo com o disposto na Resolução Normativa nº 175, de 2005:

**Tabela 3**

<b>Plano Revisado – Resolução Normativa nº 175/2005</b>												
Recursos da Concessionária							LUZ PARA TODOS			Total		Total Geral
Art. 3º (223/03)		Art.4º(223/03)		Subtotal		Art. 3º	Art. 4º	Subtotal				
Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Rural	Rural	Rural	Urbano	Rural	U + R	
<b>2005</b>	12.709	160	0	0	12.709	160	186	10.494	10.680	12.709	10.840	23.549
<b>2006</b>	12.296	123	0	0	12.296	123	215	13.124	13.339	12.296	13.462	25.758
<b>2007</b>	5.867	218	0	0	5.867	218	976	8.729	9.705	5.867	9.923	15.790
<b>2008</b>	5.722	223	0	0	5.722	223	973	8.732	9.705	5.722	9.928	15.650

10. Esclarecemos que as metas descritas nas Tabelas 2 e 3 não contemplam o atendimento aos municípios já universalizados em 2004, bem como das metas de 2007 e 2008 foram retirados os atendimentos dos municípios universalizados em 2006, posto que este atendimento, após a universalização dos municípios, deve seguir as determinações da Resolução ANEEL 456 de 29 de novembro de 2000.

11. Mediante o exposto, as metas urbanas e rurais serão objeto de análise específica, em decorrência das particularidades estabelecidas com a implantação do Programa LUZ PARA TODOS.

### III. C1 Metas Urbanas

12. Para a estimativa das metas urbanas para o período 2005-2006, a SAELPA considerou o realizado em 2005. Já para a estimativa dos domicílios urbanos a serem atendidos no período 2007-2008, foi considerado o realizado em 2004 e 2005 e o previsto para ser realizado em 2006. Para ambos os períodos, a SAELPA considerou a necessidade de antecipação dos domicílios previstos para o período 2009-2013, visando ao atendimento do prazo máximo de dezembro de 2008, para a conclusão da Universalização na sua área de concessão.

13. Quanto aos domicílios previstos pelos Planos de Universalização anteriores para atendimento em 2004 e 2005 e ainda não ligados, a concessionária informa que foram incorporados aos domicílios programados para o ano de 2006, de modo a contemplar na revisão do Plano 2005-2006 o passivo existente do período 2004-2005.

14. Ainda para o mesmo período, a SAELPA considerou uma antecipação média de 30% do estoque dos domicílios urbanos a serem universalizados no período de 2009 a 2013, visando ao atendimento no prazo de dezembro de 2008 para a universalização na sua área de concessão.

(Fls. 7 da Nota Técnica nº 082/2007-SRC/ANEEL, de 30/03/2007)

15. Adicionalmente, para o período de 2007- 2008, a concessionária considerou a realização do Plano 2005-2006, levando em conta o efetivamente realizado em 2005 e a previsão para novas ligações a serem realizadas em 2006; estimou o crescimento vegetativo dos domicílios urbanos decorrente do crescimento do mercado para o referido período, bem como considerou atendidos todos os domicílios associado ao crescimento vegetativo de 2004.

16. Na revisão do seu plano de universalização, a SAELPA estimou como meta para a área urbana o atendimento a 25.005 domicílios no período 2005-2006 e a 11.589 domicílios no período 2007-2008, totalizando 36.594 ligações urbanas até o final de 2008.

17. Observa-se que as metas urbanas revistas para os períodos de 2005-2006 e 2007-2008 apresentaram um aumento em relação aos números inicialmente previstos, conforme demonstra os dados constantes nas Tabelas 2 e 3. As 8.104 ligações inicialmente estimadas para o ano de 2005 passaram a ser de 12.709 ligações e as 8.330 ligações estimadas para o ano de 2006 passaram a ser 12.296 ligações. Para o período 2005 -2006, esses ajustes significaram um aumento no número 16.434 domicílios atendidos, estimados inicialmente, para 25.005 domicílios atendidos. As 3.400 ligações inicialmente estimadas para o ano de 2007 passaram a ser de 5.867 ligações e as 3.522 ligações estimadas para o ano de 2008 passaram a ser 5.722 ligações. Para o período 2007 -2008, esses ajustes significaram um aumento no número 6.922 domicílios atendidos, estimados inicialmente, para 11.589 domicílios atendidos.

### **III. C2 - Metas Rurais**

18. A concessionária apresentou, na revisão do plano de universalização, metas rurais com recursos próprios e metas rurais relativas ao Programa LUZ PARA TODOS.

19. Para a definição das metas rurais do período 2005-2006, a SAELPA considerou o Termo de Compromisso assinado com o Ministério de Minas e Energia e o Estado da Paraíba, com intervenção da ANEEL e da ELETROBRÁS, o executado pelo Programa LUZ PARA TODOS no ano de 2005 o crescimento vegetativo dos domicílios rurais, bem como o passivo correspondente aos domicílios rurais não atendidos, programados para os anos de 2005 e 2006, inclusive aqueles antecipados de outros anos ( 2007 a 2013), conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º da Resolução Normativa nº 175.

20. Segundo a concessionária as metas para os domicílios rurais a serem atendidos no período 2007-2008 foram devidamente ajustadas com as metas estabelecidas no Programa LUZ PARA TODOS, que tem por alvo o atendimento de 19.410 novos domicílios rurais no período 2007 e 2008.

21. Dessa forma, na revisão do seu plano de universalização a SAELPA estimou como meta para a área rural o atendimento a 24.302 domicílios no período 2005-2006 e a 19.851 domicílios no período 2007-2008, totalizando 44.153 ligações rurais até o final de 2008.

(Fls. 8 da Nota Técnica nº 082/2007-SRC/ANEEL, de 30/03/2007)

22. Observa-se que as metas rurais revistas para os períodos de 2005-2006 e 2007-2008 apresentaram um aumento em relação aos números inicialmente previstos, conforme demonstra os dados constantes nas Tabelas 2 e 3. As 8.183 ligações inicialmente estimadas para o ano de 2005 passaram a ser de 10.840 ligações e as 9.616 ligações estimadas para o ano de 2006 passaram a ser 13.462 ligações. Para o período 2005-2006 esses ajustes significaram um aumento no número 17.799 domicílios atendidos, estimados inicialmente, para 24.302 domicílios atendidos. As 5.956 ligações inicialmente estimadas para ano de 2007 passaram a ser de 9.923 ligações e as 1.866 ligações estimadas para o ano de 2008 passaram a ser 9.928 ligações. Para o período 2007 -2008 as alterações significaram um pequeno ajuste no número 7.822 domicílios atendidos, estimados inicialmente, para 19.851 domicílios atendidos.

23. A propósito do custo médio das ligações, a concessionária apresentou para os anos de 2005 e 2006 os seguintes valores:

- Custo Médio Urbano: R\$ 184,14/ligação; e
- Custo Médio Rural: R\$ 4.555,39/ligação.

24. Para os anos de 2007 e 2008 o custo médio das ligações apresentado pela concessionária foram os seguintes valores:

- Custo Médio Urbano: R\$ 209,39/ligação; e
- Custo Médio Rural: R\$ 6.050,00/ligação

25. Independente dos valores apresentados pela concessionária, cumpre destacar que o inciso I do art. 8º da Resolução Normativa nº 175, de 15 de dezembro de 2005, estabelece limitação para o impacto tarifário ao consumidor de 8% no âmbito da implantação do Programa Luz Para Todos. Ademais, o § 4º do art. 1º da Resolução Normativa nº 238, de 28 de novembro de 2006, estabelece que não seja considerado no cômputo total de pedidos não-atendidos o quantitativo de ligações não-realizadas cujo valor das obras por unidade consumidora, necessárias para o atendimento, seja maior que 3 (três) vezes o valor do custo unitário de ligação contratado no âmbito do Programa Luz Para Todos.

26. Em complemento às informações da concessionária, deve-se considerar que as metas do Programa LUZ PARA TODOS, por concessionária, constam do Anexo da Resolução Normativa nº 175, de 28 de novembro de 2005.

27. Na Tabela 4, abaixo, estão dispostas as metas pactuadas, por meio do Termo de Compromisso, para o período 2004 – 2008.

**Tabela 4**

<b>Ano</b>	<b>Metas</b>
2004	4.100
2005	10.000
2006	10.000
2007	10.000
2008	10.000
<b>Total</b>	<b>44.100</b>



(Fls. 9 da Nota Técnica nº 082/2007-SRC/ANEEL, de 30/03/2007)

#### IV. DA CONCLUSÃO

27. A revisão do Plano de Universalização apresentado pela SAELPA, atende às diretrizes estabelecidas pela Resolução ANEEL nº 223/2003 e pela Resolução Normativa nº 175/2005.

28. Adicionalmente, ressaltamos que, no caso de eventuais divergências entre os quantitativos apresentados nesta NT e futuras alterações com relação aos valores contratados no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS, considerar-se-á para fins de fiscalização e acompanhamento das metas de universalização os valores constantes nos respectivos Termos de Compromisso e seus aditivos firmados com o Ministério de Minas e Energia – MME.

29. Para fins de acompanhamento e fiscalização, conforme o disposto nesta nota técnica, tem-se por consolidado os dados apresentados na Tabela 5, a seguir:

**Tabela 5**

<b>Metas consolidadas mediante revisão dos Planos de Universalização</b>						
	<b>Recursos da Concessionária</b>		<b>LUZ PARA TODOS</b>	<b>Total</b>		<b>Total Geral</b>
	Urbano	Rural	Rural	Urbano	Rural	U + R
<b>2005</b>	12.709	160	10.000	12.709	10.160	22.869
<b>2006</b>	12.296	123	10.000	12.296	10.123	22.419
<b>2007</b>	5.867	218	10.000	5.867	10.218	16.085
<b>2008</b>	5.722	223	10.000	5.722	10.223	15.945
<b>Totais</b>	<b>36.594</b>	<b>724</b>	<b>40.000</b>	<b>36.594</b>	<b>40.724</b>	<b>77.318</b>

30. Assim, observado o acima exposto o Plano proposto está aprovado.

**SANDRA ANDRÉA MEDEIROS LEITÃO**

De acordo:

**RICARDO VIDINICH**

Superintendente de Regulação da Comercialização da Eletricidade